



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1202/2023
(à MPV 1202/2023)

Suprima-se a alínea “a” do inciso II do *caput* do art. 6º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

O Texto aprovado no Senado contemplou os municípios na desoneração reduzindo suas contribuições de 20% para 8%, sustentando que, que assim como os 17 setores desempenham papel fundamental à economia, é necessário fazer referência aos maiores prestadores de serviços de saúde básica e educação infantil: os municípios. Esses, embora sejam entes federados, são tratados como empresas para fins de recolhimentos de contribuições previdenciárias, ao não possuir capacidade financeira para instituir regimes próprios, e paradoxalmente, não estão contemplados em políticas públicas similares à desoneração.

Ainda a própria Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que institui a contribuição previdenciária sobre a folha de salários, equipara os municípios a empresas para fins de recolhimento de tributos, sem nenhuma distinção como acontece nos 17 (dezessete) setores, nas Sociedades Anônimas de Futebol e nas demais empresas contempladas com desonerações.

Por fim, fica claro a violação ao princípio da legalidade tributária, visto que vai de encontro com o que dispõe o art. 178, do CTN, sendo que em situações exatamente iguais, como a supressão de benefício fiscal sob condição,



a jurisprudência do STJ e STF seguem no sentido de decretar, respectivamente, a ilegalidade e inconstitucionalidade de medida provisória que extingue vantagem antes do prazo final previsto em lei.

Nesse sentido, suprimir este dispositivo é fundamental para garantir que a economia continue a crescer e se fortalecer com a geração de empregos, movimentando o mercado e fazendo a máquina pública girar, respeitando os direitos dos contribuintes. Portanto, é de grande importância que o Congresso Nacional aprove o Projeto de Decreto Legislativo em questão para garantir a justiça econômica e o respeito às legalidades.

Sala da comissão, 7 de fevereiro de 2024.

Deputada Any Ortiz
(CIDADANIA - RS)

